TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na criação, adequação, impressão, fornecimento e aplicação de adesivos vinílicos para identificação visual de veículos da frota municipal, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme artes aprovadas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite vigente no exercício de 2026, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração Pública Municipal de São João do Ivaí, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos destinados à identificação visual e à padronização de veículo pertencentes à frota municipal, compreendendo os serviços de criação e adequação de artes gráficas, impressão, recorte, fornecimento de materiais, acabamento e aplicação dos adesivos, conforme as especificações e demandas apresentadas pela Administração.

A necessidade da contratação decorre da importância de assegurar a adequada identificação dos veículos utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos municipais, proporcionando maior visibilidade institucional, transparência na utilização dos bens públicos, facilidade de reconhecimento pela população e fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização do patrimônio municipal.

A padronização visual contribui diretamente para a organização e o controle da frota, facilitando a identificação dos veículos pelos responsáveis pela gestão patrimonial, fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. A ausência de identificação adequada, bem como a existência de adesivos deteriorados, desbotados ou incompatíveis com os padrões institucionais adotados, pode comprometer a uniformidade visual, dificultar o reconhecimento dos veículos e prejudicar a apresentação institucional da Administração Pública.

Ressalta-se que os veículos municipais estão constantemente expostos a condições climáticas adversas, incluindo incidência de raios solares, chuvas, variações de temperatura e lavagens frequentes, circunstâncias que podem ocasionar o desgaste natural dos adesivos anteriormente aplicados. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviços especializados que assegurem a utilização de materiais de qualidade, resistentes às condições externas e adequados à aplicação em superfícies veiculares, garantindo maior durabilidade, aderência e conservação da identificação visual.

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às demandas decorrentes da incorporação de novos veículos à frota municipal, da substituição de identificações danificadas e da adequação de veículos aos padrões visuais estabelecidos pela Administração, evitando a utilização de veículos oficiais sem identificação apropriada.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	M2	QUANT.
01	SERVIÇO DE PLOTAGEM E ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção, impressão,	M2	40

	fornecimento e aplicação de adesivos para identificação visual de veículos pertencentes à frota municipal, conforme layout e arte gráfica fornecidos ou previamente aprovados pela Administração. O serviço deverá compreender a produção e aplicação de adesivos automotivos confeccionados em material vinílico de alta qualidade, próprio para utilização externa e aplicação em superfícies veiculares, resistente à exposição solar, chuva, lavagens, intempéries e variações de temperatura. A impressão deverá possuir alta definição, com cores nítidas e compatíveis com a identidade visual fornecida pelo Município, sem manchas, falhas, borrões ou distorções. A aplicação deverá ser realizada por profissional capacitado, garantindo perfeito acabamento, alinhamento e aderência, sem formação de bolhas, rugas, vincos, emendas aparentes ou danos à pintura original do veículo. A contratada deverá apresentar prova ou prévia digital da arte aplicada ao veículo para aprovação da Administração, sempre que solicitado, não podendo iniciar a aplicação definitiva sem a respectiva autorização. O valor cotado deverá contemplar todos os custos relativos à criação ou adequação da arte,		

	impressão, recorte, materiais, mão de obra, aplicação, acabamento, deslocamento e demais despesas necessárias à entrega do serviço completamente executado.		

4.2 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1 - O adesivo automotivo próprio para uso externo, impressão de alta qualidade e aderência adequada às superfícies indicadas; resistência à exposição solar, chuva, lavagens e variações de temperatura; cores fiéis à arte aprovada; recorte e acabamento precisos. A instalação deverá resultar em superfície lisa, sem bolhas, rugas, manchas, falhas, desalinhamento ou descolamento. É vedado o emprego de materiais que causem dano à pintura.

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

5.2 - A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Esta licitação seguirá o disposto na Lei Municipal nº 2151/2022, 24 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, **sediadas regionalmente**, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de São João do Ivaí. Tendo como âmbito regional: limite geográfico dos municípios filiados à Microrregião:

§ 2°. Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, considera-se como:

II - Âmbito regional - uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de São João do Ivaí, constituído pelos municípios de São Pedro do Ivaí, Godoy Moreira e Lunardelli;

b) o âmbito dos Municípios limítrofes, sendo eles: São Pedro do Ivaí, Lunardelli, Kaloré, Borrazópolis, Barbosa Ferraz e Godoy Moreira;

c) o âmbito dos municípios constituintes da Microrregião de Apucarana, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, composta pelos municípios de Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí E São Pedro do Ivaí.

Ao priorizar fornecedores da região, a Administração incentiva a economia regional, fortalece o comercio regional e contribui para a geração de empregos. Além disso, facilita a fiscalização contratual e o cumprimento dos prazos. Portanto, a delimitação do certame em âmbito regional atende ao interesse público, à economicidade e a sustentabilidade, sem comprometer a competitividade e nem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerada a menor proposta válida para o objeto especificado.

6.2 - A aceitabilidade do preço será aferida mediante a pesquisa que instrui o processo, devendo o valor ser compatível com o mercado e contemplar todos os custos para execução dos serviços.

6.3 - A adjudicação dependerá da análise da proposta, da habilitação e da confirmação de que a proposta apresentada atende integralmente às especificações.

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 – Os serviços deverão ser realizados em até 07 (sete) dias úteis, mediante Nota de Autorização de Despesa emitido pela Administração.

7.2 - A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa causar atraso, informando a razão e o prazo necessário para solução.

7.3 - O recebimento observará o art. 140, I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório no ato da entrega e definitivo após a conferência da conformidade.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, edital, proposta e Nota de Autorização de Despesas.

8.2 - Responsabilizar-se pela qualidade, fabricação, embalagem, transporte e execução contratual.

8.3 - Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.4 - Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, ambiental, de segurança e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Emitir as Notas de Autorização de Despesas e prestar as informações necessárias.

9.2 - Disponibilizar servidor para recebimento e conferência dos serviços.

9.3 - Verificar a conformidade dos serviços com este Termo de Referência e com a proposta.

9.4 - Notificar a contratada sobre falhas, defeitos, divergências ou atrasos e fixar prazo para correção.

9.5 - Efetuar o pagamento dos serviços definitivamente recebidos, observadas as condições pactuadas.

9.6 - Designar gestor e fiscal da contratação e manter registro das entregas e ocorrências.

9.7 - Aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente executivos e definitivamente recebidos, mediante apresentação de nota fiscal e dos documentos exigidos.

10.2 - A nota fiscal deverá discriminar os itens, a quantidade, o valor unitário e o valor total correspondente.

10.3 - Serviços rejeitados não serão considerados para pagamento até sua regular substituição.

10.4 - O pagamento será realizado após a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade exigida.

10.5 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade por vícios ou desconformidades posteriormente identificadas.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a contratação serão atendidos por dotações da Secretaria, a serem indicadas pela Contabilidade antes da autorização da despesa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.003.10.301.0010.2088 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES

48 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

54 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303

04.004.08.122.0014.2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

200 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

798 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

205 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000

606 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33934

05.001.12.361.0018.2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

301 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

302 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

306 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01103

307 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01104

08.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SUPRIMENTOS

481 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

484 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000

12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Considerando a natureza e o prazo previsto para a contratação, não haverá reajuste antes de transcorrido o interregno mínimo legal.

12.2 - Poderá ocorrer recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos casos legalmente admitidos, mediante demonstração efetiva do evento e de seus impactos.

12.3 - Não serão admitidos pedidos baseados apenas em variações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco empresarial.

12.4 - Eventual recomposição somente produzirá efeitos após decisão administrativa e formalização do instrumento cabível.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA

13.1 - O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução serão efetuados por servidor formalmente designado, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, quantidades e Nota de Autorização de Despesas.

13.2 - O fiscal deverá registrar as entregas, rejeições, substituições, atrasos, comunicações e demais ocorrências relevantes.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade superior em tempo hábil.

13.4 - A Administração indica como gestora da contratação e responsável pelo Termo de Referência, a Sra. Pâmela Rodrigues de Oliveira.

São João do Ivaí, 12 de novembro de 2026.

Pâmela Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal de Planejamento e Administração